



INFRACOMMERCE CXAAS S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
Código CVM nº 2574-7
CNPJ/MF nº 38.456.921/0001-36 | NIRE 35300557361
Av. das Nações Unidas, 12.901, 32º andar, Sala G, Torre Norte do Centro Empresarial Nações Unidas | CEP
04.578-910, São Paulo/SP
Código ISIN das Ações "BRIFCMACNOR8"
Código de negociação das Ações na B3: "IFCM3"

FATO RELEVANTE
ATUALIZAÇÕES DO PLANO DE REESTRUTURAÇÃO

São Paulo, 28 de março de 2025: A Infracommerce CXaaS S.A., "Infracommerce" ou "Companhia" (B3:IFCM3), em atendimento ao disposto no art. 157, § 4º, da Lei nº 6.404/76 ("LSA"), e na Resolução CVM nº 44, de 24 de agosto de 2021, vem informar aos seus acionistas e ao mercado geral, o quanto segue.

Em complemento aos fatos relevantes divulgados em 13 de agosto, 11 de setembro, 07 de outubro, 22 de outubro de 2024 e 25 de março de 2025, a Companhia informa que concluiu, nesta data, a assinatura de um aditamento ao acordo vinculante com Itaú Unibanco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Banco do Brasil S.A. e Banco ABC Brasil S.A., instituições financeiras que são suas principais credoras ("Principais Credores"), a GB Securitizadora S.A. ("GB"), a Vermelha do Norte Participações S.A. ("Newco") e a New Retail IFC Brasil S.A., subsidiária integral da Companhia ("New Retail Brasil"), para refletir alterações nos termos e condições para implementação do plano de reestruturação e turnaround para melhoria de sua estrutura de capital e performance operacional ("Plano de Reestruturação" e "Acordo de Reestruturação", respectivamente).

Diante das circunstâncias atuais relacionadas ao início da estruturação do Plano de Reestruturação, após um diálogo contínuo e construtivo entre a Companhia e seus Principais Credores, concluiu-se que a estrutura combinada das operações da Companhia no Brasil e nos outros países da América Latina é a mais adequada para o momento, considerando, principalmente, a melhora recente na performance da operação no Brasil. Assim, o Plano de Reestruturação não contempla mais a dação em pagamento à NewCo da totalidade das ações de sua titularidade e de emissão da New Retail Limited, controlada da Companhia ("NR" e "Dação em Pagamento", respectivamente).

A Companhia acredita que a manutenção da combinação das operações com a NR, sem a Dação em Pagamento, contribuirá para a estabilidade financeira e estratégica da Companhia, além de oferecer recursos adicionais para atingir maior eficiência operacional e promover maior alinhamento entre os mercados atendidos pela Companhia.

Nesse sentido, o Plano de Reestruturação foi alterado para refletir determinadas alterações às condições previamente negociadas, incluindo:

- Alterações ao cronograma de desembolso do financiamento com a GB, no valor total de até R\$70.000.030,00 (setenta milhões e trinta reais), em quatro tranches. O financiamento já se encontra contratado e emitido por meio de notas comerciais, contando com duas tranches, totalizando o valor de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco

milhões de reais), já desembolsadas ("Financiamento GB");

- Implementação de reorganização societária, resultando na constituição da subsidiária integral New Retail Brasil, que passou a deter as ações de emissão da NR anteriormente detidas diretamente pela Companhia, representativas de aproximadamente 83,6% do capital social da NR ("Drop Down");
- Alterações nos termos e condições das debêntures privadas, mandatoriamente conversíveis em ações, a serem emitidas pela Companhia ("Debêntures IFC"), que passaram a ser divididas em duas séries a serem subscritas: (d.1) com relação às Debêntures IFC da primeira série, pela Newco, a serem integralizadas com o saldo das dívidas da Companhia junto aos Principais Credores, em valor de aproximadamente R\$693.600.000,00 (seiscentos e noventa e três milhões e seiscentos mil reais), o que representava, em 31 de dezembro de 2024, aproximadamente 90,2% da soma dos saldos de empréstimo e debêntures do balanço patrimonial da Companhia; e (d.2) com relação às Debêntures IFC da segunda série, pela totalidade dos acionistas minoritários da NR ("Acionistas Minoritários NR"), a serem integralizadas com as ações de emissão da NR de titularidade dos Acionistas Minoritários NR, que representam um valor de aproximadamente R\$72.453.808,43 (setenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e oito reais e quarenta e três centavos), representativas de aproximadamente 16,4% do capital social da NR, o que resultará na Companhia detendo, direta e indiretamente, participação integral no capital social da NR;
- Tendo em vista o direito de preferência dos atuais acionistas na subscrição das Debêntures IFC, para assegurar que a totalidade das ações da NR detidas pelos Acionistas Minoritários NR sejam transferidas à Companhia e/ou à New Retail Brasil, será outorgada pelos Acionistas Minoritários NR opção de compra à New Retail Brasil (e será outorgada pela New Retail Brasil opção de venda aos Acionistas Minoritários NR) com relação a eventuais ações da NR detidas pelos Acionistas Minoritários NR após a subscrição das Debêntures IFC, nos termos do "*Put and Call Option Relating to Shares in New Retail Limited*" ("Contrato de Opção de Compra e Venda") celebrado entre a NR, a Companhia, a New Retail Brasil e os Acionistas Minoritários NR;
- A outorga, no âmbito das Debêntures IFC e das debêntures emitidas pela NewCo ("Debêntures NewCo"), de garantia adicional fidejussória na forma de fiança a ser outorgada pela New Retail Brasil, e da garantia real por meio da constituição de (i) alienação fiduciária de ações da New Retail Brasil a ser constituída pela Companhia em favor das Debêntures IFC e outros credores, e (ii) garantia, a ser constituída pela New Retail Brasil, sobre as ações da NR, regida pelas leis de Cayman ("Garantias"). Ademais, a garantia intermediária mencionada no Fato Relevante divulgado em 7 de outubro de 2024 não será mais outorgada em garantia ao Financiamento GB e às dívidas sujeitas à reestruturação junto aos Principais Credores; e
- Exceto pela exclusão da emissão de bônus de subscrição como vantagem adicional aos subscritores das Debêntures IFC, as demais principais condições das Debêntures IFC divulgadas no fato relevante de 7 de outubro de 2024 permanecem inalteradas.

Nesta data, diversas condições precedentes previstas no Acordo de Reestruturação já foram cumpridas, incluindo, entre outras: (i) a conclusão do *Drop Down*; (ii) a aprovação pelos acionistas da Companhia, em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de

fevereiro de 2025, do aumento do limite do capital autorizado previsto no estatuto social; (iii) a repactuação de outras dívidas junto a determinados credores, conforme fato relevante divulgado em 25 de março de 2025; e (iv) a formalização dos documentos do Financiamento GB.

No entanto, para que o Plano de Reestruturação seja efetivado, além da emissão e integralização das Debêntures IFC, da outorga das Garantias e das medidas mencionadas acima, ainda será necessário o cumprimento de outras condições também previstas no Acordo de Reestruturação, incluindo, entre outras, a conclusão das negociações com determinados credores (que já se encontram em estágio avançado). Além disso, deverá ser concluída a emissão das Debêntures NewCo para subscrição e integralização dos Principais Credores mediante a cessão da totalidade dos créditos que estes detêm contra a Companhia, bem como a formalização da documentação referente a esta emissão. A bem-sucedida implementação do Plano de Reestruturação, após o cumprimento das etapas aplicáveis, representará um marco importante para a Companhia na readequação da sua estrutura de capital.

A administração da Companhia ressalta que empenhou e continuará a empenhar todos seus esforços para repactuar e reestruturar suas principais dívidas, analisando contínua e diligentemente a estrutura mais adequada para o saneamento da situação financeira, no melhor interesse da Companhia.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral informados sobre quaisquer fatos adicionais relacionados ao presente fato relevante, caso aplicável, nos termos da regulamentação aplicável.

ESTE FATO RELEVANTE NÃO DEVE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO COMO UMA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO NAS AÇÕES. AO DECIDIR EXERCER OS RESPECTIVOS DIREITOS DE PREFERÊNCIA, OS TITULARES DEVERÃO REALIZAR SUA PRÓPRIA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA COMPANHIA, DE SUAS ATIVIDADES E DOS RISCOS DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM AÇÕES.

Bruno de Andrade Vasques
Diretor de Relações com Investidores

Sobre a Infracommerce

A Infracommerce é um ecossistema digital white label que atua no conceito de Customer Experience as a Service (CXaaS). A Companhia oferece soluções digitais desde plataforma e dados até logística e pagamentos que simplificam as operações digitais de empresas de qualquer tipo de negócio, desde mercado de luxo a grandes varejistas e indústrias. Com presença no Brasil, México, Panamá, Equador, Colômbia, Peru, Chile, Argentina e Uruguai, e cerca de 3.500 funcionários, a Companhia foi premiada como a Melhor Empresa de Soluções Digitais, pela Associação Brasileira de Comércio Eletrônico. Para mais informações, visite ri.infracommerce.com.br.

Contatos

Relações com Investidores

Tel: +55 (11) 3848-1313 ou +55 (11) 94009-7825 investor@infracommerce.com.br

Relações com a Imprensa

Tel: +55 (11) 99920-9079
infracommerce@giusticom.com.br